

## **DECRETO Nº 2.051/2022**

**“HOMOLOGA LAUDO DE  
AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica homologado o **Laudo de Avaliação** proferido pela Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 2.037/2022, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto.

**Parágrafo Único.** As Secretarias Municipais de Administração e de Planejamento e Finanças ficam autorizadas a providenciar a expedição dos atos necessários à continuidade e conclusão dos trabalhos, observadas as formalidades e disposições legais em vigor, em especial da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE  
AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO**

## **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a **Comissão Especial** nomeada pelo **Decreto nº 2.037/2022**, do Município de Iguatemi-MS, na sua totalidade de membros, para proceder vistoria e avaliação dos imóveis urbanos determinados pelos Lotes 07 e 08 da Quadra 192 e Lote B da Quadra 202, do Loteamento Geral desta cidade, matriculados no CRI desta Comarca sob os nºs 8.997, 9.107 e 9.113, respectivamente, para fins de alienação dos mesmos na forma da lei.

Levou-se em consideração para emissão do presente Laudo, além das dimensões e dos preços de compra e venda praticados no mercado imobiliário local e regional, as demais características peculiares dos imóveis, tais como:

I – São servidos por redes de abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública, bem como redes para conexão telefônica e de internet nas proximidades;

II – Possuem localização privilegiada, estando os Lotes 07 e 08 da Quadra 192 situados no Bairro Central do Município e o Lote B da Quadra 202 na Vila Rosa, próximos a importantes equipamentos urbanos como praça pública, terminal rodoviário, escolas, unidade de saúde, ginásio de esportes, estádio de futebol, clubes recreativos, Fórum, Polícia Militar, Exército, áreas comerciais, dentre outros;

III - Os Lotes 07 e 08 da Quadra 192 já contam com pavimentação asfáltica à frente com rede de drenagem de águas pluviais;

IV – Todos os lotes possuem topografia plana.

Conforme se pode observar, consoante detalhamentos acima, os imóveis possuem excelente localização, em áreas nobres da cidade, de auto padrão e valor comercial, servidos por importantes serviços públicos, propícios para execução de empreendimentos de interesse social.

Concluídos os trabalhos de vistoria e análise, esta Comissão, por consenso de seus membros, RESOLVE estabelecer sua avaliação nos seguintes valores:

<b>Lote</b>	<b>Quadra</b>	<b>Valor (R\$)</b>
B	202	60.000.00
07	192	50.000.00
08	192	50.000.00
<b>TOTAL</b>		<b>160.000,00</b>

Diante do exposto, atendendo à determinação contida no **Decreto nº 2.037/2022**, esta comissão especial, após a avaliação acima, dá por conclusos seus trabalhos, cujo laudo segue para apreciação do Chefe do Executivo e demais providências.

Sem mais, é o relatório.

**Macimiano Claro Nogueira Moreira**  
PRESIDENTE

**Sidney Marcos Boscaroli**  
MEMBRO